



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.
REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Douglas da Costa Silva, nomeado pela Portaria nº 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura **contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.**

A abertura da sessão será às **12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 31 de janeiro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o **registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais**, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente edital de licitação.**

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que deverá ser salva em CD/Pendrive e apresentada dentro do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.3 – As exigências contidas no item anterior são obrigatórias, sob pena de desclassificação da licitante, sendo que, deverá ser inserido na tabela apenas a marca e o valor unitário. (Observação: 1 - não colocar expressão “R\$” nos valores; 2 - não colocar os dados da empresa na tabela e não mudar o nome do arquivo).

3.4 - Ressalta-se que as exigências dos itens 3.2 e 3.3 se fazem necessárias, pois o Município de Dores do Turvo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo, se tornando motivo de desclassificação da licitante.

3.5 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - __, com sede na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

3.6 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ABERTURA DIA: 31.01.2019 – 12h30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 31.01.2019 – 12h30min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, conforme termo de referência e a **descrição da marca do produto**.
- 6.6 - A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes,



objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;



- j. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária Expedida pela repartição pertinente;
- k. Declarações contidas no ANEXO V;
- l. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.



10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

11.2 - A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindida o contrato de fornecimento.

11.3 - A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

12 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no **Termo de Referência - ANEXO I**, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

12.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

12.3 - O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de produtos essenciais para a manutenção e funcionamento diário dos principais órgãos da administração pública municipal, tais como, a Administração, as Secretarias, setores de Obras, saúde, assistência social etc.

12.4 - No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.5 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2019.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, descritas a seguir:

Administração - 02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00
Educação - 02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
Saúde - 02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00
Obras - 02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
Transporte - 02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00
CRAS - 02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00
Assistência - 02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Durante a sessão pública da licitação não será permitido ao representante da empresa o uso de telefone celular, bem como, ainda, não poderá se ausentar do certame sem a devida autorização do Sr. Pregoeiro, sob pena de desclassificação imediata.

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 12:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Centro, DORES DO TURVO/MG, ou no email: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 21 de janeiro de 2019.



DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.
REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Itens a serem adquiridos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni. medio
0001	AGUA OXIGENADA 20 VOL - de boa qualidade, equivalente ou superior a Márcia ou Ideal	FR	40,00	R\$ 1,73
0002	AGUA SANITARIA GALAO DE 5 LITROS, de boa qualidade, equivalente ou superior a Antares ou Kiniana	GAL	300,00	R\$ 10,76
0003	ALCOOL 46 GRAUS, 01 Lt, CAIXA COM 12 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a Candura ou Slop's	CX	50,00	R\$ 47,33
0004	ALCOOL 92,8°INPM FRASCO DE 1 LITROS, CAIXA COM 12 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a Minalcool	CX	50,00	R\$ 65,93
0005	ALCOOL EM GEL FRASCO DE 1 LITRO, de boa qualidade, equivalente ou superior a Araucária ou Slop's	UNI	100,00	R\$ 8,20
0006	AMACIANTE CONCENTRADO, GALAO DE 5 LITROS, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONFORT ou IPÊ	GAL	100,00	R\$ 15,37
0007	BACIA DE ALUMINIO CAPACIDADE 36 LITROS	UNI	15,00	R\$ 79,00
0008	BALDE PLASTICO com alça- CAPACIDADE 10 LTS - 340MM X 310MM, de boa qualidade, reforçado.	UNI	50,00	R\$ 10,33
0009	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNI	30,00	R\$ 6,35
0010	BALDE PLASTICO com alça REFORÇADO - CAPACIDADE 20 LTS	UNI	40,00	R\$ 16,70
0011	BAND- DAID TRANSPARENTE RESPIRAVEL CX C/ 40 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a BAND-AID	CX	5,00	R\$ 8,45
0012	BANDEJA DE ACRILICO 50 X 30 CM DE BOA QUALIDADE	UNI	20,00	R\$ 17,11
0013	BANDEJA DE ACRILICO 60 CM DE BOA QUALIDADE	UNI	20,00	R\$ 25,95
0014	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRASPARENTE MEDINDO 35 X 45 CM C/500 SACOS, de boa qualidade, equivalente ou superior a PLASTIMIL ou HIPEROLL	UNI	50,00	R\$ 56,85
0015	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 10 LITROS, de boa qualidade	UNI	20,00	R\$ 32,00
0016	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA NA TAMP A CAPACIDADE P/5 LITROS, de boa qualidade	UNI	20,00	R\$ 17,00
0017	CANECA DE ALUMINIO com alça, CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNI	20,00	R\$ 27,23
0018	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA - 2LTS	UNI	20,00	R\$ 22,40
0019	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMP A E PEDAL	UNI	15,00	R\$ 172,96
0020	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 13 LITROS COM TAMP A E PEDAL	UNI	20,00	R\$ 28,26
0021	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMP A E PEDAL	UNI	20,00	R\$ 32,48
0022	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 7,5 LITROS COM TAMP A E PEDAL DE COR PRETA	UNI	25,00	R\$ 24,10
0023	CESTO PARA LIXO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS	UNI	25,00	R\$ 6,06
0024	CLORO GALÃO DE 5 LITROS, de boa qualidade, equivalente ou superior a ANTARES ou MARINA	Galao	200,00	R\$ 11,86
0025	COADOR DE CAFE FLANELA, de boa qualidade, equivalente ou superior a DOIS IRMÃOS	UNI	150,00	R\$ 3,93
0026	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100	PCTE	100,00	R\$ 9,42
0027	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA CX. C/100UND	CX	50,00	R\$ 25,70
0028	COPO DE VIDRO AMERICANO CX. C/24UND	CX	50,00	R\$ 28,28
0029	COPO DESCARTAVEL 200ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	200,00	R\$ 6,37
0030	COPO DESCARTAVEL 300ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	200,00	R\$ 9,26
0031	COPO DESCARTAVEL DE CAFEZINHO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	100,00	R\$ 3,63
0032	CREME DENTAL 90GRS, de boa qualidade, equivalente ou superior a Colgate ou Srriso	TUBO	1200,00	R\$ 4,43
0033	DESINFETANTE EUCALIPTO GALÃO C/ 5 LITROS, de boa qualidade, equivalente ou superior a ANTARES ou CANDURA	GAL	200,00	R\$ 13,60
0034	DETERGENTE NEUTO DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a LIMPOL, IPÊ ou MINUANO	CX	60,00	R\$ 24,00
0035	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS de boa qualidade, equivalente ou superior a LIMPOL, IPÊ ou MINUANO	GAL	200,00	R\$ 25,40
0036	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - AMARELA de boa qualidade, equivalente ou superior a Condor	UNI	40,00	R\$ 3,77
0037	ESCOVA DENTAL ADULTO DE BOA QUALIDADE	UNI	500,00	R\$ 6,60
0038	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE BOA QUALIDADE	UNI	600,00	R\$ 6,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0039	ESCOVA DENTAL PARA BEBE DE BOA QUALIDADE	UNI	50,00	R\$	5,20
0040	ESCOVA SANITARIA de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	30,00	R\$	6,48
0041	ESDPONJA DE AÇO REDONDINHA (LIMPEZA PESADA)	UNI	50,00	R\$	3,31
0042	ESFONJA DE AÇO 60 GRAMAS FARDO COM 14X8 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a BOMBRIL	FAR	100,00	R\$	22,12
0043	ESFONJA DUPLA FACE - 110 X 75MM X 20MM- EMBALAGEM COM 3 UNI de boa qualidade, equivalente ou superior a BOMBRIL	UNI	100,00	R\$	4,46
0044	FILME PVC 30M X 28 CM	ROLO	20,00	R\$	4,66
0045	FILTRO DE BARRO Nº 08 - 2 VELAS - COM TORNEIRA PLASTICA de boa qualidade, equivalente ou superior a IDEAL ou ANDRÉ	UNI	10,00	R\$	75,00
0046	FIO DENTAL 100 MT	UNI	1200,00	R\$	11,08
0047	FUNIL PLASTICO Nº3	UNI	20,00	R\$	4,02
0048	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	100,00	R\$	8,90
0049	GARRAFA TÉRMICA de 01 L de boa qualidade, equivalente ou superior a ALADIM	UNI	25,00	R\$	25,13
0050	GARRAFAS TERMICA 05 LTS de boa qualidade, equivalente ou superior a ALADIM	UNI	20,00	R\$	45,00
0051	GLICERINA FRASCO DE 1 LITRO de boa qualidade, equivalente ou superior a AVANTE	FR	20,00	R\$	39,00
0052	ISQUEIRO GRANDE PCT C/ 12 UNIDADES de boa qualidade, equivalente ou superior a BIC	PCTE	20,00	R\$	47,40
0053	JARRA DE VIDRO com alça, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNI	15,00	R\$	23,23
0054	JARRA PLASTICA com alça, P/ SUCO, CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNI	15,00	R\$	14,88
0055	JOGOS DE MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS	UNI	30,00	R\$	65,50
0056	LANTERNA LED GRANDE	UNI	5,00	R\$	53,50
0057	LIMPA VIDROS 500 ML	FR	30,00	R\$	6,04
0058	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO G AMARELA OU AZUL	PAR	50,00	R\$	6,83
0059	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	PAR	100,00	R\$	6,83
0060	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO P AMARELA OU AZUL	PAR	100,00	R\$	6,83
0061	PACOLETORA DE LIXO SELETIVA COM SUPORTE DE LIXO E CABO	UNI	30,00	R\$	28,00
0062	PA. LHA DE AÇO NUMERO 2 FARDO COM 20 UNIDADES de boa qualidade, equivalente ou superior a AÇOBOM	FAR	30,00	R\$	17,40
0063	PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 68 X 48CM de boa qualidade, equivalente ou superior a DOIS IRMÃOS	UNI	200,00	R\$	7,13
0064	PANO DE PRATO 42 X 66CM de boa qualidade, equivalente ou superior a DOIS IRMÃOS	UNI	50,00	R\$	5,06
0065	PANO DE PRATO 70 X 40 CM de boa qualidade, equivalente ou superior a DOIS IRMÃOS	UNI	60,00	R\$	7,60
0066	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM X 10M	ROLO	20,00	R\$	3,50
0067	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS de boa qualidade, equivalente ou superior a PERSONAL VIP ou FOFINHO	FAR	300,00	R\$	82,06
0068	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA, de boa qualidade, equivalente ou superior a MILI ou SOFIAL	FAR	200,00	R\$	37,29
0069	PILHAS ALCALINAS GRANDES PARA RADIO PACOTE COM 2 UNIDADES	PCTE	20,00	R\$	10,50
0070	PILHAS ALCALINAS PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	30,00	R\$	16,95
0071	PILHAS ALCALINAS PARA RELOGIO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	30,00	R\$	13,90
0072	PLASTICO TRANSPARENTE PARA FORRO DE MESA PLASTICO MAIS GROSSO	MTS	20,00	R\$	9,08
0073	POTE DE VIDRO 3LT	UNI	15,00	R\$	25,41
0074	POTE VERSATIL RETANGULAR 5,5 LT	UNI	15,00	R\$	16,25
0075	POTE VERSATIL RETANGULAR 7,5 LT	UNI	20,00	R\$	19,35
0076	PRATO DE VIDRO FUNDO CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	50,00	R\$	43,57
0077	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT. C/10UND	UNI	50,00	R\$	1,73
0078	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT. C/10UND	PCTE	100,00	R\$	2,46
0079	PRATO DESCARTAVEL 18CM PCT. C/10UND	UNI	100,00	R\$	1,96
0080	PRATO TIPO CUMBUCA PARA CALDO DE ISOPOR PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	50,00	R\$	15,86
0081	PRENDEDOR DE ROUPA PCT 12 UNIDADES	PCTE	100,00	R\$	66,23
0082	PURIFICADOR DE AR 400 ML	FR	40,00	R\$	11,20
0083	RODO DE ESPUMA PARA LAVAR VIDRO de boa qualidade, equivalente ou superior a GROSSI	UNI	50,00	R\$	7,81
0084	RODO DE PLASTICO EMBORRACHADO 45CM, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	40,00	R\$	10,51
0085	RODO EMBORRACHADO 30 CM, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	30,00	R\$	7,93
0086	RODO PLASTICO EMBORRACHADO 60 CM, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	30,00	R\$	16,40
0087	SABAO EM BARRA, MULTIUSO, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5 UNID. DE 200GRS, de boa qualidade, equivalente ou superior a IPÉ ou ALPES	UNI	100,00	R\$	7,50
0088	SABAO EM PO DE BOA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 1KG, equivalente ou superior a ÔMO	KG	200,00	R\$	11,87
0089	SABONETE 90GRS de boa qualidade, equivalente ou superior a LUX	UNI	50,00	R\$	1,77
0090	SABONETE ANTI-SÉPTICO COM TRICLOSAN 0,5% GLICERINADO GALÃO DE 5 LITROS	GAL	5,00	R\$	42,00
0091	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	30,00	R\$	34,45
0092	SABONETEIRA	UNI	10,00	R\$	3,66
0093	SACO PLASTICO LIXO-40 LITROS- PCT C/10 UNI	UNI	200,00	R\$	2,37
0094	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	50,00	R\$	3,50
0095	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	200,00	R\$	3,05
0096	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	300,00	R\$	2,65
0097	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	200,00	R\$	2,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0098	SACOS DE PAPEL P/ PIPOCA PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	50,00	R\$ 5,25	
0099	SAQUINHOS DE CHUP CHUP 650 X 650 PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	50,00	R\$ 1,95	
0100	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG, de boa qualidade, equivalente ou superior a ESCORPIÃO	UNI	20,00	R\$ 23,83	
0101	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DER PAREDE	UNI	10,00	R\$ 45,00	
0102	TAMBOR PARA COLOCAR LIXO COMUM CAPACIDADE 200 LITROS COM PEDAL	UNI	6,00	R\$ 240,00	
0103	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,20	UNI	10,00	R\$ 33,00	
0104	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM	UNI	50,00	R\$ 19,50	
0105	TOALHAS DE BANHO	UNI	20,00	R\$ 28,00	
0106	TORNEIRA PARA FILTRO DE AGUA	UNI	30,00	R\$ 4,50	
0107	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT PCT C/100	PCTE	20,00	R\$ 26,70	
0108	VASSOURA DE NYLON GRANDE de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	50,00	R\$ 19,76	
0109	VASSOURA DE PELO 40 CM, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	50,00	R\$ 24,33	
0110	VASSOURA LAVA-ONIBUS, de boa qualidade, equivalente ou superior a GROSSI	UNI	20,00	R\$ 29,00	
0111	VASSOURA PIAÇAVA de boa qualidade, equivalente ou superior a GROSSI	UNI	60,00	R\$ 19,22	
0112	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	20,00	R\$ 6,68	

Locais e horários de entrega:

Secretaria de Administração : Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Centro de Saúde: Genito Leandro dos Santos, Rua Nunes Vieira, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Unidade Básica de Saúde João Garcia de Oliveira, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Posto de Saúde Joaquim Ribeiro Filho, Comunidade de Caramonas (zona rural aproximadamente 15 Km da sede), horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs.

CRAS “Doce Horizonte”, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Transporte, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Obras, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Teófilo Alves de Oliveira

Local: Comunidade do Caramonas (zona rural aproximadamente 15 Km da sede), horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs.


Escola Hernesto Ribeiro

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Branca de Neve

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

Dores do Turvo, 21 de janeiro de 2019.


Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2019, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº ____, de ____ de janeiro de ____ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia //2019 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 10/2019, Registro de preços, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de limpeza, a serem utilizados pelas Secretarias do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais de limpeza, a serem utilizados pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município, conforme quadro abaixo:

... (tabela a ser inserida após o resultado)....



CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.
- 4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

Administração - 02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00
Educação - 02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
Saúde - 02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00
Obras - 02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
Transporte - 02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00
CRAS - 02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00
Assistência - 02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.
- 6.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.
- 6.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no Termo de Referência do Edital Pregão 06 - ANEXO I, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.
- 12.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia/ /2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, ____ de ____ de 2019.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal –
Testemunhas:

Contratada

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de Higiene, limpeza e utensílios, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

Administração - 02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00
Educação - 02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00
Saúde - 02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00
Obras - 02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.30.00
Transporte - 02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00
CRAS - 02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00
Assistência - 02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

5.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no Termo de Referência do Edital Pregão nº 10/2019 - **ANEXO I**, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

6.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2019.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG
Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30,
DORES DO TURVO/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações
Abertura: 31.01.2019 – às 12h30hs

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
0001	AGUA OXIGENADA 20 VOL – de boa qualidade, equivalente ou superior a Márcia ou Ideal	FR	40,00			
0002	AGUA SANITARIA GALAO DE 5 LITROS, de boa qualidade, equivalente ou superior a Antares ou Kintana	GAL	300,00			
0003	ALCOOL 46 GRAUS, 01 Lt, CAIXA COM 12 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a Candura ou Slop's	CX	50,00			
0004	ALCOOL 92,8°INPM FRASCO DE 1 LITOS, CAIXA COM 12 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a Minalcool	CX	50,00			
0005	ALCOOL EM GEL FRASCO DE 1 LITRO, de boa qualidade, equivalente ou superior a Araucária ou Slop's	UNI	100,00			
0006	AMACIANTE CONCENTRADO, GALAO DE 5 LITROS, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONFORT ou IPÊ	GAL	100,00			
0007	BACIA DE ALUMINIO CAPACIDADE 36 LITROS	UNI	15,00			
0008	BALDE PLASTICO com alça- CAPACIDADE 10 LTS - 340MM X 310MM, de boa qualidade, reforçado.	UNI	50,00			
0009	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNI	30,00			
0010	BALDE PLASTICO com alça REFORÇADO - CAPACIDADE 20 LTS	UNI	40,00			
0011	BAND- DAID TRANSPARENTE RESPIRAVEL CX C/ 40 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a BAND-AID	CX	5,00			
0012	BANDEIJA DE ACRILICO 50 X 30 CM DE BOA QUALIDADE	UNI	20,00			
0013	BANDEIJA DE ACRILICO 60 CM DE BOA QUALIDADE	UNI	20,00			
0014	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRASPARENTE MEDINDO 35 X 45 CM C/ 500 SACOS, de boa qualidade, equivalente ou superior a PLASTIMIL ou HIPEROLL	UNI	50,00			
0015	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 10 LITROS, de boa qualidade	UNI	20,00			
0016	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA NA TAMPA CAPACIDADE P/5 LITROS, de boa qualidade	UNI	20,00			
0017	CANECA DE ALUMINIO com alça, CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNI	20,00			
0018	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA - 2LTS	UNI	20,00			
0019	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	15,00			
0020	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 13 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	20,00			
0021	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	20,00			
0022	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 7,5 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE COR PRETA	UNI	25,00			
0023	CESTO PARA LIXO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS	UNI	25,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0024	COLORADO GALÃO DE 5 LITROS, de boa qualidade, equivalente ou superior a ANTARES ou MARINA	Galao	200,00			
0025	COADOR DE CAFE FLANELA, de boa qualidade, equivalente ou superior a DOIS IRMÃOS	UNI	150,00			
0026	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100	PCTE	100,00			
0027	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA CX. C/100UND	CX	50,00			
0028	COPO DE VIDRO AMERICANO CX. C/24UND	CX	50,00			
0029	COPO DESCARTAVEL 200ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	200,00			
0030	COPO DESCARTAVEL 300ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	200,00			
0031	COPO DESCARTAVEL DE CAFEZINHO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	100,00			
0032	CREME DENTAL 90GRS, de boa qualidade, equivalente ou superior a Colgate ou Sorriso	TUBO	1200,00			
0033	DESINFETANTE EUCALIPTO GALÃO C/ 5 LITROS, de boa qualidade, equivalente ou superior a ANTARES ou CANDURA	GAL	200,00			
0034	DETERGENTE NEUTO DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a LIMPOL, IPÊ ou MINUANO	CX	60,00			
0035	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS de boa qualidade, equivalente ou superior a LIMPOL, IPÊ ou MINUANO	GAL	200,00			
0036	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - AMARELA de boa qualidade, equivalente ou superior a Condor	UNI	40,00			
0037	ESCOVA DENTAL ADULTO DE BOA QUALIDADE	UNI	500,00			
0038	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE BOA QUALIDADE	UNI	600,00			
0039	ESCOVA DENTAL PARA BEBE DE BOA QUALIDADE	UNI	50,00			
0040	ESCOVA SANITARIA de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	30,00			
0041	ESDPONJA DE AÇO REDONDINHA (LIMPEZA PESADA)	UNI	50,00			
0042	ESPONJA DE AÇO 60 GRAMAS FARDO COM 14X8 UNIDADES, de boa qualidade, equivalente ou superior a BOMBRIL	FAR	100,00			
0043	ESPONJA DUPLA FACE - 110 X 75MM X 20MM- EMBALAGEM COM 3 UNI de boa qualidade, equivalente ou superior a BOMBRIL	UNI	100,00			
0044	FILME PVC 30M X 28 CM	ROLO	20,00			
0045	FILTRO DE BARRO Nº 08 - 2 VELAS - COM TORNEIRA PLASTICA de boa qualidade, equivalente ou superior a IDEAL ou ANDRÉ	UNI	10,00			
0046	FIG DENTAL 100 MT	UNI	1200,00			
0047	FUNIL PLASTICO Nº3	UNI	20,00			
0048	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	100,00			
0049	GARRAFA TÉRMICA de 01 L de boa qualidade, equivalente ou superior a ALADIM	UNI	25,00			
0050	GARRAFAS TERMICA 05 LTS de boa qualidade, equivalente ou superior a ALADIM	UNI	20,00			
0051	GLICERINA FRASCO DE 1 LITRO de boa qualidade, equivalente ou superior a AVANTE	FR	20,00			
0052	ISQUEIRO GRANDE PCT C/ 12 UNIDADES de boa qualidade, equivalente ou superior a BIC	PCTE	20,00			
0053	JARRA DE VIDRO com alça, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNI	15,00			
0054	JARRA PLASTICA com alça, P/ SUCO, CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNI	15,00			
0055	JOGOS DE MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS	UNI	30,00			
0056	LANTERNA LED GRANDE	UNI	5,00			
0057	LIMPA VIDROS 500 ML	FR	30,00			
0058	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO G AMARELA OU AZUL	PAR	50,00			
0059	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	PAR	100,00			
0060	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO P AMARELA OU AZUL	PAR	100,00			
0061	PA COLETORA DE LIXO SELETIVA COM SUPORTE DE LIXO E CABO	UNI	30,00			
0062	PALHA DE AÇO NUMERO 2 FARDO COM 20 UNIDADES de boa qualidade, equivalente ou superior a AÇOBOM	FAR	30,00			
0063	PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 68 X 48CM de boa qualidade, equivalente ou superior a DOIS IRMÃOS	UNI	200,00			
0064	PANO DE PRATO 42 X 66CM de boa qualidade, equivalente ou superior a DOIS IRMÃOS	UNI	50,00			
0065	PANO DE PRATO 70 X 40 CM de boa qualidade, equivalente ou superior a DOIS IRMÃOS	UNI	60,00			
0066	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM X 10M	ROLO	20,00			
0067	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS de boa qualidade, equivalente ou superior a PERSONAL VIP ou FOFINHO	FAR	300,00			
0068	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA, de boa qualidade, equivalente ou superior a MILI ou SOFIAL	FAR	200,00			
0069	PILHAS ALCALINAS GRANDES PARA RADIO PACOTE COM 2 UNIDADES	PCTE	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



0070	PILHAS ALCALINAS PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	30,00			
0071	PILHAS ALCALINAS PARA RELOGIO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	30,00			
0072	PLASTICO TRANSPARENTE PARA FORRO DE MESA PLASTICO MAIS GROSSO	MTS	20,00			
0073	POTE DE VIDRO 3LT	UNI	15,00			
0074	POTE VERSATIL RETANGULAR 5,5 LT	UNI	15,00			
0075	POTE VERSATIL RETANGULAR 7,5 LT	UNI	20,00			
0076	PRATO DE VIDRO FUNDO CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	50,00			
0077	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT. C/10UND	UNI	50,00			
0078	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT. C/10UND	PCTE	100,00			
0079	PRATO DESCARTAVEL 18CM PCT. C/10UND	UNI	100,00			
0080	PRATO TIPO CUMBUCIA PARA CALDO DE ISOPOR PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	50,00			
0081	PRENDEDOR DE ROUPA PCT 12 UNIDADES	PCTE	100,00			
0082	PURIFICADOR DE AR 400 ML	FR	40,00			
0083	RODO DE ESPUMA PARA LAVAR VIDRO de boa qualidade, equivalente ou superior a GROSSI	UNI	50,00			
0084	RODO DE PLASTICO EMBORRACHADO 45CM, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	40,00			
0085	RODO EMBORRACHADO 30 CM, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	30,00			
0086	RODO PLASTICO EMBORRACHADO 60 CM, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	30,00			
0087	SABAO EM BARRA , MULTIUSO, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5 UNID. DE 200GRS, de boa qualidade, equivalente ou superior a IPÊ ou ALPES	UNI	100,00			
0088	SABAO EM PO DE BOA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 1KG, equivalente ou superior a OMO	KG	200,00			
0089	SABONETE 90GRS de boa qualidade, equivalente ou superior a LUX	UNI	50,00			
0090	SABONETE ANTI-SÉPTICO COM TRICLOSAN 0,5% GLICERINADO GALÃO DE 5 LITROS	GAL	5,00			
0091	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	30,00			
0092	SABONETEIRA	UNI	10,00			
0093	SACO PLASTICO LIXO-40 LITROS- PCT C/10 UNI	UNI	200,00			
0094	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	50,00			
0095	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	200,00			
0096	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	300,00			
0097	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	200,00			
0098	SACOS DE PAPEL P/ PIPOCA PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	50,00			
0099	SAQUINHOS DE CHUP CHUP 650 X 650 PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	50,00			
0100	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG, de boa qualidade, equivalente ou superior a ESCORPIÃO	UNI	20,00			
0101	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DER PAREDE	UNI	10,00			
0102	TAMBOR PARA COLOCAR LIXO COMUM CAPACIDADE 200 LITROS COM PEDAL	UNI	6,00			
0103	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,20	UNI	10,00			
0104	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM	UNI	50,00			
0105	TOALHAS DE BANHO	UNI	20,00			
0106	TORNEIRA PARA FILTRO DE AGUA	UNI	30,00			
0107	TCUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT PCT C/100	PCTE	20,00			
0108	VASSOURA DE NYLON GRANDE de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	50,00			
0109	VASSOURA DE PELO 40 CM, de boa qualidade, equivalente ou superior a CONDOR	UNI	50,00			
0110	VASSOURA LAVA-ONIBUS, de boa qualidade, equivalente ou superior a GROSSI	UNI	20,00			
0111	VASSOURA PIAÇAVA de boa qualidade, equivalente ou superior a GROSSI	UNI	60,00			
0112	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	20,00			

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Condições de pagamento: conforme edital.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 - Nº de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 11/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresapública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ 2019.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal e Identificação